



DECRETO N.º 046/2020

SÚMULA: RESCINDE UNILATERALMENTE, CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando, as disposições da Lei 8.666/1993; e,

Considerando, os pareceres técnicos e jurídicos anexados ao Processo Licitatório n.º 018/2019, Pregão Presencial n.º 016/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Rescindido unilateralmente o Contrato Administrativo n.º 026/2019, oriundo do Edital de Pregão Presencial n.º 016/2019.

Art. 2º. Em razão do cancelamento veiculado no dispositivo acima, determina-se observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa das seguintes penalidades à empresa VC FERNANDES CORRETORA DE SEGUROS EIRELI:

I. Multa prevista no Item 18.1 n.º 1 do Instrumento Convocatório e cláusula 10ª do referido contrato, no percentual de 20% sobre o valor contratado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme disposto no item 18.1 n.º 4 do Instrumento Convocatório e cláusula 10ª do contrato 026/2019.

Art. 3º. Notifique-se à licitante, por meio de Carta com Aviso de Recebimento-AR, para querendo, apresentar defesa quanto a aplicação das penalidades, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo o pagamento voluntário da multa aplicada, ou defesa, proceda-se à inscrição da multa em dívida ativa do município de Engenheiro Beltrão, e promova-se a execução fiscal, bem como o lançamento das informações sobre as penas aplicadas no cadastro de licitantes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 14 de Agosto de 2.020.

Rogério Rigueti Gomes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO
PUBLICADO NO JORNAL
tribuna de interior

FLS. N.º: 4 - Ed. 10.351
20/08/2020